



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.835

Dispõe sobre a concessão, homologação e outorga de entrega do título de “Servidor Técnico-Administrativo Emérito (2015) e do título da “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto” e homologação de nomes dos membros não natos do Conselho da Medalha Universidade Federal de Ouro Preto (2015).

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 293ª reunião ordinária, realizada em 20 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Resolução CUNI nº 1.285, que instituiu o título de “Servidor Técnico-Administrativo Emérito da Universidade Federal de Ouro Preto”;

o disposto na Resolução CUNI nº 226, que instituiu a “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto”;

o disposto na Resolução CUNI nº 1.795, que autorizou, excepcionalmente, que fosse concedido o título de “Servidor Técnico-Administrativo Emérito da UFOP, referente ao ano de 2015, na solenidade de outorga da “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto”, a ser concedida no ano de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o período de 22 a 26 de agosto de 2016, para encaminhamento de nomes de candidatos a serem agraciados com o título de “Servidor Técnico-Administrativo Emérito da Universidade Federal de Ouro Preto” e candidatos a serem agraciados com o título “Medalha Universidade Federal de Ouro Preto”.

Parágrafo único: a Secretária de Órgãos Colegiados – SOC receberá as indicações no período supra citado nos horários de 9h às 11h e de 14h às 17h.

Art. 2º. Os nomes dos indicados deverão ser homologados pelo Conselho Universitário em reunião no mês de setembro de 2016.

Art. 3º. A solenidade de outorga dos referidos títulos deverá ser realizada ainda neste ano de 2016 e em mesmo dia de reunião do Conselho Universitário.

Art. 4º. As indicações de membros não natos do Conselho da Medalha, previstos no Art. 4º, alíneas "c" e "d", da Resolução CUNI nº 226, deverão ser encaminhadas a este Conselho até o dia 10 de agosto de 2016, para homologação na reunião ordinária do mesmo mês.

Art. 5º. Suspender os prazos previstos no art. 4º, § 4º, da Resolução CUNI 226 e no art. 3º da Resolução CUNI 1.285, referentes às indicações desta Resolução.

Ouro Preto, em 20 de julho de 2016.


Prof.^a Célia Maria Fernandes Nunes
Presidente em exercício

